



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 040 /89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de NCZ\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) destinados a seguinte dotação do orçamento em vigor:

240 - Serviço Educação e Cultura
242 - Ensino de 2º Grau
3000 - Despesas correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências Instituições Privadas
3231 - Subvenções Sociais.....NCZ\$50.000,00

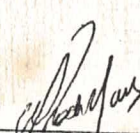
Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional, destina-se a manutenção da Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o EXCESSO de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 20 de setembro de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à V. S^a. a fim de ser aprovado por essa ilustre Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, em anexo, que concede um Crédito Adicional à subvenção Municipal de Ensino.

Fazemos cientes os senhores Vereadores de que a Fundação Municipal de Ensino tem o firme propósito de oferecer aos Funcionários e Professores condições melhores de economia e ambiente, dando assim oportunidade de melhor aproveitamento no Ensino por parte dos alunos, finalidade última da educação.

Contamos assim da colaboração eficaz e do apoio integral dessa Câmara que bem sabe da importância da formação intelectual da juventude.

Atenciosamente,

Indianópolis-MG., 20 de setembro de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

